MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí,

Srs. Vereadores,

Submetemos para apreciação de Vossa Excelência e dos que fazem parte dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre o reajuste do piso vencimental do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Icapuí para o ano de 2023.

O presente reajuste contempla o aumento do piso vencimental, no percentual de 8,0% (oito por cento), incidente sobre o vencimento-base anteriormente percebido, nos termos do incluso Projeto de Lei Complementar e seus anexos.

Por se revestir de matéria de grande relevância e interesse para os servidores do nosso Município, pedimos as Vossas Excelências que façam tramitar o presente projeto em regime de URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA.

Na certeza da vossa atenção sobre a presente matéria, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 10 DE ABRIL DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento-base dos servidores públicos do Município de Icapuí, de acordo com as tabelas vencimentais que integram os anexos I, II, III e IV da presente Lei Complementar.
§ 1º O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é de 8,0% (oito por cento), incidente sobre o vencimento-base anteriormente percebido.
§ 2º Nenhum servidor poderá perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional de R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).
§ 3º Nos casos em que a remuneração for inferior ao valor a que se refere o parágrafo anterior, deverá o servidor perceber a diferença a título de complemento constitucional até o montante equivalente ao salário mínimo em vigor.
§ 4º As categorias de servidores municipais não compreendidas nos anexos de que trata o *caput* deste artigo terão reajustes em leis específicas.

Art. 2º O reajuste dos beneficiários, aposentados e pensionistas, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí, cujos cargos foram extintos, dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação, observando-se os efeitos contábeis e financeiros que retroagirão a 1º de março de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 10 DE ABRIL DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE		
Classe A e B – Ensino Fundamental Incompleto		Classe C e D – Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Gestão Pública I		**Auxiliar de Gestão Pública II**
Ref.	**Vencimento Base R($)**	**Vencimento Base (R$)**
1	R$ 1.295,03	R$ 1.346,83
2	R$ 1.346,83	R$ 1.400,70
3	R$ 1.400,70	R$ 1.456,73
4	R$ 1.456,73	R$ 1.515,00
5	R$ 1.515,00	R$ 1.575,60
6	R$ 1.575,60	R$ 1.638,62
7	R$ 1.638,62	R$ 1.704,17
8	R$ 1.704,17	R$ 1.772,33
9	R$ 1.772,33	R$ 1.843,23
10	R$ 1.843,23	R$ 1.916,96
11	R$ 1.916,96	R$ 1.993,64
12	R$ 1.993,64	R$ 2.073,38
13	R$ 2.073,38	R$ 2.156,32
14	R$ 2.156,32	R$ 2.242,57
15	R$ 2.242,57	R$ 2.332,27
16	R$ 2.332,27	R$ 2.425,56
17	R$ 2.425,56	R$ 2.522,59
18	R$ 2.522,59	R$ 2.623,49
19	R$ 2.623,49	R$ 2.728,43
20	R$ 2.728,43	R$ 2.837,57
21	R$ 2.837,57	R$ 2.951,07
22	R$ 2.951,07	R$ 3.069,11
23	R$ 3.069,11	R$ 3.191,88

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 10 DE ABRIL DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE TÉCNICO ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE		
Classe E e F – Ensino Médio Completo		Classe G e H – Ensino Médio e Técnico Profissionalizante
Técnico em Gestão Pública I		**Técnico em Gestão Pública II**
Ref.	**Vencimento Base (R$)**	**Vencimento Base (R$)**
1	R$ 1.400,70	R$ 1.456,73
2	R$ 1.456,73	R$ 1.515,00
3	R$ 1.515,00	R$ 1.575,60
4	R$ 1.575,60	R$ 1.638,62
5	R$ 1.638,62	R$ 1.704,17
6	R$ 1.704,17	R$ 1.772,33
7	R$ 1.772,33	R$ 1.843,23
8	R$ 1.843,23	R$ 1.916,96
9	R$ 1.916,96	R$ 1.993,64
10	R$ 1.993,64	R$ 2.073,38
11	R$ 2.073,38	R$ 2.156,32
12	R$ 2.156,32	R$ 2.242,57
13	R$ 2.242,57	R$ 2.332,27
14	R$ 2.332,27	R$ 2.425,56
15	R$ 2.425,56	R$ 2.522,59
16	R$ 2.522,59	R$ 2.623,49
17	R$ 2.623,49	R$ 2.728,43
18	R$ 2.728,43	R$ 2.837,57
19	R$ 2.837,57	R$ 2.951,07
20	R$ 2.951,07	R$ 3.069,11
21	R$ 3.069,11	R$ 3.191,88
22	R$ 3.191,88	R$ 3.319,55
23	R$ 3.319,55	R$ 3.452,33

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 10 DE ABRIL DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO III A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE ATIVIDADES DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CLASSES I a P - NÍVEL SUPERIOR	
ESPECIALISTAS TÉCNICOS EM GESTÃO PÚBLICA DE I a IV ESPECIALISTAS TÉCNICOS EM SAÚDE DE I a IV ESPECIALISTAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DE I a IV	
Vencimento Base (R$)	
REF.	**40 H**
1	R$ 3.196,83
2	R$ 3.324,70
3	R$ 3.457,69
4	R$ 3.596,00
5	R$ 3.739,84
6	R$ 3.889,43
7	R$ 4.045,01
8	R$ 4.206,81
9	R$ 4.375,08
10	R$ 4.550,08
11	R$ 4.732,09
12	R$ 4.921,37
13	R$ 5.118,23
14	R$ 5.322,96
15	R$ 5.535,87
16	R$ 5.757,31
17	R$ 5.987,60
18	R$ 6.227,11
19	R$ 6.476,19
20	R$ 6.735,24
21	R$ 7.004,65
22	R$ 7.284,84
23	R$ 7.576,23

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 10 DE ABRIL DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO IV A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

TABELA VENCIMENTAL

ATIVIDADES DA GESTÃO DA SAÚDE	
CLASSES Q a X - NÍVEL SUPERIOR – ESPECIALIDADE MEDICINA	
ESPECIALISTA MÉDICO EM SAÚDE DE I a IV	
Vencimento Base	
REF.	40H
1	R$ 10.003,73
2	R$ 10.403,88
3	R$ 10.820,03
4	R$ 11.252,84
5	R$ 11.702,95
6	R$ 12.171,07
7	R$ 12.657,91
8	R$ 13.164,23
9	R$ 13.690,80
10	R$ 14.238,43
11	R$ 14.807,96
12	R$ 15.400,28
13	R$ 16.016,29
14	R$ 16.656,95
15	R$ 17.323,22
16	R$ 18.016,15
17	R$ 18.736,80
18	R$ 19.486,27
19	R$ 20.265,72
20	R$ 21.076,35
21	R$ 21.919,40
22	R$ 22.796,18
23	R$ 23.708,03

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 10 DE ABRIL DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

REFERENTE: **Projeto de Lei Complementar n° 005/2023, de 10 de abril de 2023** concede reajuste aos servidores de provimento efetivos da Prefeitura Municipal de Icapuí e *dá outras providências*.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com a Controladoria do Município, visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesas de caráter continuado, respectivamente.

Devemos esclarecer que tal despesa é de caráter continuado e terá desembolso financeiro para o município.

EXERCÍCIO 2023, 2024 e 2025

EXERCÍCIO 2023	
VALOR MENSAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	**R$ 234.709,13**
VALOR ANUAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	**R$ 2.347.091,30**
EXERCÍCIO 2024	
VALOR MENSAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	**R$ 234.709,13**
VALOR ANUAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	**R$ 2.816.509,56**
EXERCÍCIO 2025	
Repetem-se os valores (Enquanto a lei não for alterada os valores serão os mesmos).	

Declaração do Ordenador de Despesa

A adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, como preceitua o Art. 16 § 1º, incisos I e II Lei nº 101/2000 e em conformidade com o Art. 169 § 1º inciso I e II da Constituição Federal, se estabelece já na elaboração dessas peças de planejamento. Haja vista, a fixação de despesas por elemento de despesa orçamentária específico de Contribuições, legalizando assim o registro contábil.

Icapuí, 10 de abril de 2023.

Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças